



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

EMENDA Nº 19 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2025

AUTORIA VEREADORA GRAZIELA COSTA LEITE

“Altera o Anexo II do Projeto de Lei nº 63, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, **para modificar os valores destinados no Indicador 160 e Código 1008 – Processo Legislativo (0016), e dá outras providências.**”

Art. 1º. O Anexo II do Projeto de Lei nº 63, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, passa a vigorar com a modificação do Indicador 160 e Código 1008 – Processo Legislativo (0016), conforme Anexo I e II desta Emenda:

ANEXO I

Programa: 0016 – Processo Legislativo

[...]

Metas e Indicadores Físicos e Financeiros:

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	2026	2027	2028	2029
160 – IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PERCENTUAL	0	S/R	10	25	45	20
161...	...	...	...	...	...	...	...

ANEXO II

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Código	Ação	Unidade Medida	Produto	2026		2027		2028		2029	
				Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1008	Nova Sede do Legislativo Municipal (Construção, manutenção, mobiliário e equipamentos)	PERCENTUAL	% aplicado em relação ao valor total previsto na obra	10	1.518.203,00	25	3.795.509,00	45	6.831.916,00	20	3.036.408,00
2076	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Parágrafo Único – Fica assegurado ao PPA a ação destinada à construção e entrega da nova sede da Câmara Municipal, com prioridade de execução, assegurando condições adequadas de acessibilidade, segurança e atendimento à população.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Emenda serão custeadas exclusivamente pela dotação orçamentária já prevista para o Poder Legislativo Municipal, obtidas mediante redistribuição dos valores do Código 1008 – Processo Legislativo (0016), entre os exercícios de 2026 a 2029, sem acréscimo de despesa global, em observância ao art. 29-A da Constituição Federal, que assegura à Câmara Municipal o direito ao percentual previsto do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, 19 de agosto de 2025

GRAZIELA
COSTA
LEITE:303750
60839

Assinado de forma digital por
GRAZIELA COSTA LEITE:30375060839
Data: 2025.08.19 15:47:55 -03'00'

Graziela Costa Leite
Vereadora - PSB

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe apenas a redistribuição temporal do percentual da dotação orçamentária já destinada ao Poder Legislativo Municipal para a construção da nova sede, antecipando a execução de parte dos recursos para os primeiros três anos do Plano Plurianual, sem qualquer acréscimo ao valor global previsto para a obra, mobiliário e equipamentos.

Tal medida encontra fundamento no art. 29-A da Constituição Federal, que assegura à Câmara Municipal o direito a um percentual fixo da receita municipal, garantindo autonomia financeira e material para o exercício de suas funções institucionais. Dessa forma, os recursos utilizados nesta emenda não são suplementares nem provenientes de outras secretarias ou programas, mas constituem direito da própria Câmara, legalmente previsto e devido.

A antecipação da execução orçamentária visa assegurar maior eficiência na conclusão da nova sede, considerando que o atual prédio não possui acessibilidade adequada, carece de espaço suficiente para servidores e atendimento ao público, e não comporta de maneira adequada as demandas crescentes do Poder Legislativo e da população.

Ao reorganizar a aplicação da dotação disponível, esta emenda garante que a Câmara possa usufruir de um espaço funcional, acessível e adequado à prestação de serviços legislativos de qualidade, preservando o orçamento previsto e respeitando integralmente os limites constitucionais, promovendo o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo municipal e atendendo ao interesse público.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Câmara da Estância Turística de Salto, 19 de agosto de 2.025.

GRAZIELA
COSTA
LEITE:303750
60839

Assinado de forma
digital por
GRAZIELA COSTA
LEITE:30375060839
Dados: 2025.08.19
15:48:06 -03'00'

Graziela Costa Leite
Vereadora - PSB